



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

[www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)

Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

| Ano I - Edição número 60 |

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA | - 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                 | - 2 |
| AVISO DE LICITAÇÃO                     | - 2 |
| RATIFICAÇÃO                            | - 2 |
| SECRETARIA DO EXECUTIVO                | - 3 |
| DECRETO                                | - 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista  
CNPJ 45.318.185/0001-15  
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro  
Telefone: (16) 3145-9910  
Site: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br)  
Diário: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão  
ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Patrocínio Paulista garante a autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site [www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

| Ano I - Edição número 60 |

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017**  
**PROCESSO Nº 5691/2017**  
**EDITAL RESUMIDO**

Caroline Charelli da Silva, Autoridade Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA**, conforme especificação constante do anexo I no presente edital. As propostas e documentações serão recebidas até as 14:00 horas quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA). Serão abertos no dia 18 de dezembro de 2017, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo encontra-se, gratuito, à disposição dos interessados no seguinte site: [www.patrociniopaulista.sp.gov.br](http://www.patrociniopaulista.sp.gov.br). Na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e, prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente.

Patrocínio Paulista/SP, 04 de dezembro de 2017.

Caroline Charelli da Silva  
Autoridade Competente

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA DE PATROCINIO PAULISTA**  
**RATIFICAÇÃO**  
**“REVEILLON 2018”**

De conformidade com o que determina o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 5582/2017, torno Público a quem possa interessar que após completo atendimento à legislação vigente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento “REVEILLON 2018”, contrato a ser firmado com a seguinte empresa NELCIDES SANTOS 24850942687, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.703/0001-07, sediada na Rua Absair Alves Ferreira, nº 078 – Pacaembu II – CEP: 38.051.574 em Uberaba - MG, detentora do show com a “BANDA PORTO SEGURO” no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). O pagamento será efetuado após finalização do evento. Ficará a cargo da Contratada toda a despesa referente a transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, montagem e desmontagem de equipamentos e demais necessários. A licitação é inexigível, com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio Paulista /SP, 04 de dezembro de 2017.

José Mauro Barcellos  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

| Ano I - Edição número 60 |

Página 3 de 4

### PODER EXECUTIVO DE PATROCÍNIO PAULISTA

#### SECRETARIA DO EXECUTIVO

#### DECRETO

#### DECRETO Nº 3.102/17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

- três mil, cento e dois -

**“Estabelece critérios para atribuição de classes e ou aulas, para PEB I, PEB II, demais integrantes da estrutura da Secretaria de Educação, indicação para cargo em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico para o exercício de 2018, e dá outras providências”.**

**Dr. José Mauros Barcellos**, Prefeito Municipal Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferido, e

**Considerando**, a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes, escolha de cargos em comissão, nos termos da Lei Complementar nº 01/99, de 28/01/1999.

**Considerando**, o Processo Administrativo nº 6076/2017.

#### - D E C R E T A -

**Artigo 1º.** Para fins de atribuição de classes, os docentes serão classificados de acordo com o seu tempo de serviço em que teve vínculo empregatício, em dias trabalhados, no Sistema Municipal de Ensino, até 30/06/2017, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 01/99, de 28/01/1999. Serão descontadas as faltas decorrentes de licenças médicas e injustificadas, compreendidas de 01/07/2016 a 30/06/2017.

**§ 1º.** No ato da atribuição será facultado ao professor o direito de escolha de período manhã ou tarde, classe e turma de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**§ 2º.** Em caso de empate, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- 1- Idade cronológica do candidato
- 2- Números de filhos.

**Artigo 2º.** Os professores integrantes do Convênio “Programa de Ação Parceria Educacional Estado – Município” para o atendimento do Ensino Fundamental na Unidade Escolar será atribuído salas de aulas na

**Parágrafo Único.** Os professores afastados para o exercício de cargos comissionados e/ou designados, ao retornarem durante o ano letivo a sua função, serão lotados em unidades carentes de pessoal, a juízo da administração municipal.

**Artigo 3º.** O professor lotado em classe de Maternal II, em qualquer das Creches Municipais não terá acompanhamento de monitores no período de aula.

**Artigo 4º.** A atribuição acontecerá na EMEB Prof. Luiz Andrade de Freitas no dia 08 de dezembro de 2017, às 9h.

**Artigo 5º.** No ato da atribuição o candidato poderá fazer-se representar por procuração.

**Parágrafo Único.** Ao candidato que não comparecer e não enviar representante credenciado será atribuído uma classe a critério do Diretor Municipal de Educação.

**Artigo 6º.** Além das jornadas de trabalho previstas no artigo 1º, os docentes poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho docente, que acontecerá logo após o processo de remoção. Para o docente afastado junto às unidades escolares da Prefeitura Municipal em cumprimento ao convênio de municipalização do ensino fundamental, não se aplica o disposto neste parágrafo.

**§ 1º.** A carga máxima possível de ser exercida pelos docentes de que trata este decreto é de sessenta (60) horas semanais.

**Artigo 7º.** Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de dois (2) dias úteis dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

**Artigo 8º.** Após o processo de atribuição os professores poderão se inscrever para remoção das classes livres ou pertencentes aos professores que ocuparão cargo em comissão. Os mesmos serão novamente classificados de acordo com o disposto no art. 1º.

**Artigo 9º.** Os docentes interessados em afastar-se do exercício de sua função para prover o cargo em comissão de profissional da educação (coordenador pedagógico e diretor), deverão se inscrever na Secretaria da Educação de acordo com o anexo I.



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Patrocínio Paulista

Conforme Lei Municipal n. 3.118/17, de 17 de Julho de 2017

Segunda-Feira, 04 de Dezembro de 2017

| Ano I - Edição número 60 |

Página 4 de 4

EMEB Irmãos Matos.

- Artigo 10.** Conforme disposto na Lei 01/99, caso tenha mais de 3 (três) inscritos para cada cargo/escola, somente neste caso os docentes votarão para eleger os 3 (três) indicados, que ocorrerá conforme o anexo I.
- Artigo 11.** Apurado os docentes habilitados, será indicado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante lista tríplice apresentada conjuntamente pelos seus pares e o Secretário Municipal de Educação, o docente a ser nomeado no cargo em comissão.
- Artigo 12.** Os demais profissionais que integram a estrutura da Secretaria de Educação, também serão classificados, utilizando-se dos mesmos critérios estabelecidos aos professores no art. 1º, obedecendo ao cronograma do anexo I.
- Artigo 13.** Todos os servidores municipais participantes do processo de atribuição, deverão observar atentamente as funções, atribuições e horários constantes no ato da atribuição, conforme lei de criação dos cargos, pois os mesmos não serão alterados após alocação do mesmo a vaga, salvo o bem do interesse público.
- Artigo 14.** Após regularização, o período de gozo das abonadas para os servidores lotados na Secretaria de Educação será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Artigo 15.** Para fins de acúmulo de cargo, o professor que atuar em outra instituição pública ou privada, deverá apresentar na Unidade Escolar, em que estiver lotado, o seu horário de trabalho devidamente assinado pelo seu superior, até 30 dias após o início do ano letivo, sendo o Diretor de Escola a autoridade competente para verificar a regularidade da acumulação pretendida.
- Artigo 16.** Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Diretora Municipal de Educação.
- Artigo 17.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 04 de dezembro de 2017.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
Prefeito Municipal

Este Decreto (3.102/17) acha-se transcrito e registrado nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicado no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 04 de dezembro de 2017.

**Cleusa Maria de Paula Beloti**  
Secretária do Executivo

### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA – ATRIBUIÇÃO PARA 2018**

| <b>DATAS</b>     | <b>EVENTO</b>   |
|------------------|---|
| 21 a 24 nov/2017 | Entrega das Propostas Pedagógicas e Plano de Gestão dos interessados em inscrever-se em cargo em comissão.  |
| 28 de nov/2017   | Eleição entre os pares (professores) na EMEB. Prof. Luiz Andrade de Freitas às 7 horas, caso necessário.  |
| 04 de dez/2017   | Divulgação oficial do resultado da escolha de cargos comissionados  |
| 04 de dez/2017   | Divulgação da classificação dos docentes para a atribuição de aula e demais profissionais constantes da Secretaria de Educação, e abertura de prazo para recurso. |
| 06 de dez/2017   | Divulgação da classificação final dos docentes para a atribuição de aula e demais profissionais constantes da estrutura da Secretaria de Educação.                |
| 08 de dez/2017   | Atribuição dos funcionários responsáveis pela limpeza, às 08:00 horas na EMEB Prof. Luiz Andrade.   |
| 08 de dez/2017   | Atribuição dos inspetores, às 8:30 horas na EMEB. Prof. Luiz Andrade de Freitas.  |
| 08 de dez/2017   | Atribuição de aula dos professores, às 9 horas na EMEB Prof. Luiz Andrade de Freitas e inscrição dos interessados à remoção.                                      |
| 08 de dez/2017   | Atribuição dos monitores, às 10 horas na EMEB Prof. Luiz Andrade de Freitas.  |
| 08 de dez/2017   | Remoção às 11 horas na EMEB Prof. Luiz Andrade de Freitas.  |
| 08 de dez/2017   | Confraternização da Educação – a partir das 11:30 horas na EMEB Prof. Luiz Andrade de Freitas.  |